

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
Balanço Patrimonial Passivo	3
Demonstração do Resultado	4
Demonstração do Resultado Abrangente	5
Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	6

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2025 à 31/03/2025	7
DMPL - 01/01/2024 à 31/03/2024	8
Demonstração de Valor Adicionado	9
Comentário do Desempenho	10
Notas Explicativas	12

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Com Ressalva	40
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	42
Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	43

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Trimestre Atual 31/03/2025
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	200
Preferenciais	0
Total	200
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

#Error

#Error

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
1	Ativo Total	59	59
1.02	Ativo Não Circulante	59	59
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	59	59
1.02.01.04	Contas a Receber	59	59
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	59	59

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
2	Passivo Total	59	59
2.01	Passivo Circulante	13.019.654	12.619.614
2.01.02	Fornecedores	4	4
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	4	4
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	13.019.650	12.619.610
2.01.04.02	Debêntures	13.019.650	12.619.610
2.03	Patrimônio Líquido	-13.019.595	-12.619.555
2.03.01	Capital Social Realizado	82.816	82.796
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-13.102.411	-12.702.351

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2025 à 31/03/2025	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2024 à 31/03/2024
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-20	-18
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-20	-18
3.04.02.01	serviços contábeis	-12	-7
3.04.02.02	serviços de auditoria	-8	-11
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-20	-18
3.06	Resultado Financeiro	-400.040	0
3.06.02	Despesas Financeiras	-400.040	0
3.06.02.01	Variacoes monetarias s/ debentures	-16.963	0
3.06.02.02	juros vencidos s/ debentures	-383.077	0
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-400.060	-18
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-400.060	-18
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-400.060	-18

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2025 à 31/03/2025	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2024 à 31/03/2024
4.01	Lucro Líquido do Período	-400.060	-18
4.03	Resultado Abrangente do Período	-400.060	-18

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2025 à 31/03/2025	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2024 à 31/03/2024
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-20	-18
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-400.060	-18
6.01.01.01	Prejuízo	-400.060	-18
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	400.040	0
6.01.02.01	debentures	400.040	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	20	17
6.03.01	Partes Relacionadas	20	17
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	0	-1
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	0	1

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2025 à 31/03/2025

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	82.796	0	0	-12.702.351	0	-12.619.555
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	82.796	0	0	-12.702.351	0	-12.619.555
5.04	Transações de Capital com os Sócios	20	0	0	0	0	20
5.04.01	Aumentos de Capital	20	0	0	0	0	20
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-400.060	0	-400.060
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-400.060	0	-400.060
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	82.816	0	0	-13.102.411	0	-13.019.595

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2024 à 31/03/2024

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	82.683	0	0	-8.060.003	0	-7.977.320
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	82.683	0	0	-8.060.003	0	-7.977.320
5.04	Transações de Capital com os Sócios	17	0	0	0	0	17
5.04.01	Aumentos de Capital	17	0	0	0	0	17
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-18	0	-18
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-18	0	-18
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	82.700	0	0	-8.060.021	0	-7.977.321

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual	Acumulado do Exercício
		Exercício	Anterior
		01/01/2025 à 31/03/2025	01/01/2024 à 31/03/2024
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-20	-18
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-20	-18
7.03	Valor Adicionado Bruto	-20	-18
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	-20	-18
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	-20	-18
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	-20	-18
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	400.040	0
7.08.03.01	Juros	383.077	0
7.08.03.03	Outras	16.963	0
7.08.03.03.01	Variação monetária	16.963	0
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-400.060	-18
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-400.060	-18

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Comentário do Desempenho *Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025*

Os executivos administradores, servidores do Estado de Santa Catarina, não remunerados pela empresa, ao final do trimestre eram:

- André Luiz Von Knoblauch – Diretor Presidente e Diretor de Relações com o Mercado;
- Claudia Nunes – Diretora.
- Luis Eduardo e Souza - Diretor

Neste trimestre a empresa se restringiu ao pagamento das despesas administrativas no valor de R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Os administradores vêm mantendo o acompanhamento das questões legais, visando principalmente o cumprimento de obrigações e prazos perante a Receita Federal do Brasil (RFB), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Junta Comercial do Estado (JUCESC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A administração.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

André Luiz Von Knoblauch
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Jucemar Fernandes da Silva
Diretor

Notas Explicativas
SANTA CATARINA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - INVESC
Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Relatório da Administração	7
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	9
Declaração dos Diretores sobre Parecer da Auditoria	10

Santa Catarina Participações e Investimentos SA

**Demonstrações financeiras intermediárias referentes aos
períodos findos em 31 de março de 2025**

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

Balancos patrimoniais	11
Demonstrações de resultados	12
Demonstrações dos resultados abrangentes	13
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	14
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto	15
Demonstração do valor adicionado	16
Notas explicativas às demonstrações financeiras	17

Notas Explicativas
Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025



RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
SANTA CATARINA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. - INVESC

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da **SANTA CATARINA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. - INVESC**, contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (Iasb), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações contábeis intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas *Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025*

**Base para conclusão com ressalva**

Em 31/03/2025 o saldo da conta Debêntures representa R\$ 13,019 bilhões, (R\$ 12,619 bilhões em 31/12/2024 (reapresentado)). Conforme notas explicativas "9" e "11", encontra-se em discussão ação de execução por quantia certa contra a Companhia, tendo transitado em julgado a sentença terminativa em relação à PLANNER Corretora de Valores S/A. Conforme os assessores jurídicos da Companhia, torna-se certo de que a INVESC suportará o ônus da cobrança promovida pelo agente fiduciário, sendo indicado no processo pelos debenturistas uma dívida atualizada na ordem de R\$ 55,420 bilhões, cujo valor final ainda não foi determinado pela justiça. Realizamos procedimento de circularização junto ao Agente Fiduciário com vistas a confirmar os saldos registrados, e obtivemos retorno informando que, em virtude da demanda judicial envolvendo a Emissora, não seria possível apresentar os valores solicitados, posto que o cálculo será validado/apresentado judicialmente. Em razão da relevância dos saldos apresentados e ausência de reconhecimento da atualização da dívida, não foi possível nos certificarmos, com razoável segurança, sobre a adequação dos saldos apresentados nas demonstrações contábeis da Companhia.

Conclusão com ressalva

Com base em nossa revisão, com exceção dos assuntos descritos nos parágrafos anteriores, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase**Continuidade Operacional**

Conforme mencionado na nota explicativa "1", a Companhia não vem auferindo receitas operacionais, apresentando prejuízos recorrentes, bem como seus administradores e acionistas, buscam a extinção da Companhia após o encerramento da ação judicial mencionada na nota explicativa "11". Entretanto, as informações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis à uma Companhia em continuidade normal dos negócios e não incorporam quaisquer ajustes contábeis que seriam necessários na hipótese de uma descontinuidade operacional definitiva e/ou extinção. Nossa conclusão não está ressalvada em virtude deste assunto.

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

**Penhora Judicial**

Conforme mencionado na nota explicativa “4”, que versa a respeito da Ação Judicial de Execução por Quantia Certa contra Devedor, movida pela PLANNER Corretora de Valores S/A, as contas de investimentos da empresa do Banco do Brasil foram bloqueadas judicialmente, no valor de R\$ 1,832 milhões. Em razão do bloqueio mencionado, os pagamentos que vinham sendo feitos pela diretoria, com os recursos dos fundos de investimento, passaram a ser realizados pelo Tesouro do Estado e integralizado pelo acionista majoritário, o Estado de Santa Catarina, sendo deduzidos do montante de capital a integralizar. Nossa conclusão não está ressalvada em virtude deste assunto.

Outros assuntos**Demonstração do valor adicionado**

As informações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins do IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações intermediárias, com objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, exceto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo “Base para conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias”, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que esta demonstração do valor adicionado não foi elaboradora, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Informações contábeis comparativas

O exame das informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024, preparadas originalmente antes dos ajustes decorrentes descritos na nota explicativa nº 11, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores, que emitiram relatório de auditoria em 14/05/2024 com opinião com modificação sobre estas demonstrações, referente: i) Ausência de reconhecimento da dívida com as debentures; e com ênfases: i) Continuidade operacional; e ii) Penhora judicial. Como parte de nossos exames das informações contábeis intermediárias 31 de março de 2025, examinamos também os ajustes descritos na Nota Explicativa 11, que foram efetuados para alterar os valores correspondentes relativos às informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024. Em nossa opinião, tais

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025



ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024 da Companhia e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguarção sobre as informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024 tomadas em conjunto.

Campinas/SP, 23 de abril de 2025



CRC2SP023856/O-1 "S" SC
CNPJ 07.791.963/0001-08

ELIZIANE MARIA ROSA
CTCRC1PR059351/O-0 "S" SC
Sócia

Notas Explicativas Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 1º Trimestre de 2025

Senhores Acionistas,

A Administração da empresa **SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A – INVESC** (“Companhia”) submete à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao **primeiro trimestre de 2025, findo em 31/03/2025**, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma Companhia em continuidade normal dos negócios, em que pese esta Companhia não exercer atividades operacionais desde 1996, pois está impossibilitada de efetivar a baixa, tendo em vista pendência judicial em curso.

As debêntures emitidas e vencidas em 31/10/2000, juntamente com os juros sobre as debêntures vencidos e não pagos até 31/03/2025, totalizaram, pelos critérios de atualização previstos na escritura e descontados os pagamentos e as adjudicações realizadas, o montante de R\$ 13.019.654.588,40 (treze bilhões, dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

As debêntures emitidas e inadimplidas, são objeto de Execução por Quantia Certa contra Devedor de que trata a ação judicial 0005707-37.2000.8.24.0023 (023.00.005707-2), movida pela PLANNER Corretora de Valores S/A, pendente de julgamento no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). A posição atual do processo judicial está descrita na Carta do Advogado do 1º Trimestre de 2025, emitida pela Consultoria Jurídica da Secretária de Estado da Fazenda.

Neste trimestre, assim como nos exercícios anteriores, a Companhia registrou prejuízo. As despesas abrangidas pelo período em análise se referem aos gastos necessários à manutenção da Companhia e suas obrigações assessórias.

Atualmente, a INVESC não possui atividade operacional. As despesas realizadas ao longo dos exercícios financeiros estão relacionadas apenas com a sua manutenção ativa (obrigações acessórias) para cumprimento das exigências legais, junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à Receita Federal do Brasil – RFB, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, dentre outras.

No dia 24/01/2025 os acionistas se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ambos para dar início a um novo mandato, no período de 27/01/2025 até 26/01/2027, tendo em vista o encerramento dos mandatos anteriores, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado.

Em seguida, ainda no dia 24/01/2025, o novo Conselho de Administração da companhia se reuniu para eleição dos membros da Diretoria, para dar início a um novo mandato, no período de 27/01/2025 até 26/01/2027, tendo em vista o encerramento dos mandatos anteriores.

O Balanço Patrimonial da Companhia foi publicado no NSC DC, caderno de 29 de março a 4 de abril de 2025 e digital do dia 29/03/2025, conforme art. 289, da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas *Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025*

Os executivos administradores, servidores do Estado de Santa Catarina, não remunerados pela empresa, ao final do trimestre eram:

- André Luiz Von Knoblauch – Diretor Presidente e Diretor de Relações com o Mercado;
- Claudia Nunes – Diretora.
- Luis Eduardo e Souza - Diretor

Neste trimestre a empresa se restringiu ao pagamento das despesas administrativas no valor de R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Os administradores vêm mantendo o acompanhamento das questões legais, visando principalmente o cumprimento de obrigações e prazos perante a Receita Federal do Brasil (RFB), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Junta Comercial do Estado (JUCESC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A administração.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

André Luiz Von Knoblauch
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Jucemar Fernandes da Silva
Diretor

Notas Explicativas
Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os Diretores da empresa Santa Catarina Participação e Investimento S.A. – INVESC, (“Companhia”), em conformidade com o artigo 27 da Instrução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as demonstrações financeiras relativos ao **1º Trimestre de 2025**, autorizando a conclusão nesta data.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

André Luiz Von Knoblauch
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Luis Eduardo de Souza
Diretor

Notas Explicativas
Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES
INDEPENDENTES**

A Diretoria da Santa Catarina Participação e Investimento S.A. –**INVESC**, em conformidade com o artigo 27 da Instrução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA, sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao **1º Trimestre de 2025**, autorizando a conclusão nesta data

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

André Luiz Von Knoblauch
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Luis Eduardo de Souza
Diretor

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

SANTA CATARINA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - INVESC

Balanco Patrimonial
Período findo em 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo				Passivo e Passivo a descoberto			
	Nota	31/03/2025	31/12/2024		Nota	31/03/2025	31/12/2024
Circulante		-	-	Circulante		13.019.654	12.619.614
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	-	Fornecedores	8	4	4
				Debentures	10	13.019.650	12.619.610
Não Circulante		59	59	Não circulante		-	-
Depósitos judiciais	4 e 5	-	-	Provisão Depósito Judicial	6	-	-
Tributos a recuperar	7	5	5				
Ações preferenciais	6	52	52	Passivo a descoberto	11	(13.019.595)	(12.619.555)
Ações ordinárias	6	2	2	Capital Social		82.816	82.796
				Prejuízos acumulados		(13.102.411)	(12.702.351)
Total do Ativo		59	59	Total do Passivo e Passivo a descoberto		59	59

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

SANTA CATARINA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - INVESC

Demonstração do Resultado

Período findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024 (Reapresentado)
Despesas Operacionais	(20)	(18)
Despesas Administrativas	(20)	(18)
Servicos contabeis	(12)	(7)
Servicos de auditoria	(8)	(11)
Publicacoes legais	-	-
Resultado Financeiro	(400.040)	(324.410)
Receitas Financeiras	-	-
Receita de aplicacao financeira	-	-
Juros auferidos	-	-
Despesas Financeiras	(400.040)	(324.410)
Variacoes monetarias s/ debentures	(16.963)	(13.201)
Juros vencidos s/ debentures	(383.077)	(311.209)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(400.060)	(324.428)
Prejuízo do período	(400.060)	(324.428)
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras		

Notas Explicativas

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

SANTA CATARINA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - INVESC

Demonstração do Resultado Abrangente
Período findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024 (Reapresentado)
Prejuízo do Período	(400.060)	(324.428)
Resultados abrangentes do Período	<u>(400.060)</u>	<u>(324.428)</u>
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras		

Notas Explicativas

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

SANTA CATARINA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - INVESC

Demonstração das Mutações do Passivo a Descoberto
Período findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	Capital Social		Prejuizos	Total
	Subscrito	(-) A integralizar	Acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (Reapresentado)	200.000	(117.317)	(11.303.115)	(11.220.432)
Prejuízo do Período	-	-	(324.428)	(324.428)
Integralização de capital	-	17	-	17
Saldos em 31 de março de 2024 (Reapresentado)	200.000	(117.300)	(11.627.543)	(11.544.843)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	200.000	(117.204)	(12.702.351)	(12.619.555)
Prejuízo do Período	-	-	(400.060)	(400.060)
Integralização de capital	-	20	-	20
Saldos em 31 de março de 2025	200.000	(117.184)	(13.102.411)	(13.019.595)
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras				

Notas Explicativas

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

SANTA CATARINA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - INVESC

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto
Período findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024 (Reapresentado)
Resultado do Período antes do imposto de renda e contribuição social	(400.060)	(324.428)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido (prejuízo) do Período ao caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais:		
Variacoes monetarias s/ debentures	16.963	13.201
Juros vencidos s/ debentures	383.077	311.209
Lucro (Prejuízo) do Período ajustado	(20)	(18)
(Aumento)/redução nos ativos		
Deposito judicial	-	-
Impostos a recuperar	-	-
Aumento/(redução) nos passivos		
Provisão para retenção judicial		
Debentures	-	-
Fornecedores	-	-
Impostos a pagar	-	-
Outras obrigações a pagar		
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(20)	(18)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Investimento		
Outros	-	-
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento	-	-
Acionistas	20	17
Partes Relacionadas	-	-
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	20	17
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	-	(1)
Demonstração da Variação do Caixa Líquido		
Caixa e equivalentes de caixa no início do Período	-	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do Período	-	-
	-	(1)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

SANTA CATARINA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A - INVESC

Demonstração do Valor Adicionado
Período findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	31/03/2025	31/03/2024 (Reapresentado)
Insumos e serviços adquiridos de terceiros		
Serviços de terceiros	(20)	(18)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	(20)	(18)
Valor adicionado recebido em transferência		
Receita de aplicação	-	-
Juros auferidos	-	-
Valor adicionado total a distribuir	(20)	(18)
Distribuição do valor adicionado	(20)	(18)
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros vencidos s/ debentures	383.077	311.209
Variação monetária de Debentures	16.963	13.201
Remuneração de capitais próprios		
Prejuízo do Período	(400.060)	(324.428)
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras		

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS

Referentes ao período findo em 31 de março de 2025

1. Contexto operacional

A Companhia Santa Catarina Participação e Investimentos S/A – INVESC tem sua sede em Florianópolis (SC), constituída por meio da Lei Estadual nº 9.940, de 19/out./95, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e tem como objetivo a geração de recursos para alocação em investimentos públicos no território catarinense captado pela emissão de obrigações. Em 01 de novembro de 1995, a Companhia emitiu 10.000 Debêntures que resultaram na captação de R\$ 104.220.700,00 (cento e quatro milhões, duzentos e vinte mil e setecentos reais).

Os recursos captados foram transferidos por meio de convênios para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. Atualmente, a INVESC não possui atividade operacional. As despesas realizadas ao longo dos exercícios financeiros estão relacionadas apenas com a sua manutenção ativa (obrigações acessórias), utilizando-se de servidores da Secretaria de Estado da Fazenda para cumprimento das exigências legais, junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à Receita Federal do Brasil – RFB, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, dentre outras.

Dessa forma, vem apresentando prejuízos nos exercícios de forma recorrente. É intenção do Estado e da Diretoria da INVESC solucionar a pendência judicial, descrita na nota explicativa “12”, para poder extinguir a Companhia.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Companhia em 25 de abril de 2025, as quais consideram os eventos subsequente ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações financeiras.

2. Resumo das principais políticas contábeis

Os itens nestas demonstrações financeiras são mensurados em moeda funcional, Reais (R\$), que é a moeda do principal ambiente econômico em que a Companhia atua e na qual é realizada a maioria de suas transações, e são apresentados em milhares de Reais.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2.1 Base de Preparação

As demonstrações financeiras individuais estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente no exercício anterior apresentado, salvo disposição em contrário.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão divulgadas na nota explicativa “3”.

2.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 (noventa) dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.3 Instrumentos Financeiros

2.3.1 Classificação

A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. Os ativos financeiros mantidos pela Companhia são classificados sob as seguintes categorias:

(i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

No caso da Companhia, nessa categoria estão incluídos unicamente os instrumentos financeiros não derivativos. Os saldos referentes aos ganhos ou às perdas decorrentes das operações não liquidadas são classificados no ativo ou no passivo circulante, sendo as variações no valor justo registradas, respectivamente, no grupo de receitas financeiras.

Em 31 de março de 2025, a Companhia possui Caixa e Equivalentes de Caixa (nota explicativa “4”), nessa classificação.

(ii) Ativos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de março de 2025, a Companhia não possui ativos financeiros registrados nas demonstrações financeiras sob essa classificação.

(iii) Passivos Financeiros

A Companhia não mantém nem emite derivativos para fins especulativos, tampouco possui passivos detidos para negociação, nem designou quaisquer passivos financeiros.

(iv) Outros Passivos Financeiros

Os outros passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Em 31 de março de 2025, no caso da Companhia, compreendem saldos de debêntures emitidas e juros sobre debêntures emitidas (nota explicativa “9”).

2.4 Demais Ativos e Passivos

Os demais ativos e passivos circulantes são demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, atualização em base “pro-rata die”.

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

2.5 Apuração do Resultado e Reconhecimento da Receita

O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. Atualmente, a Companhia não vem auferindo receitas operacionais.

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As premissas e estimativas significativas para demonstrações financeiras estão relacionadas a seguir:

3.1 Provisões para riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas

A Companhia é parte de processo judicial, como descrito na nota explicativa “11”.

Provisões são constituídas para todas as contingências referentes aos processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Referem-se exclusivamente a Aplicações de Liquidez Imediata, as quais são classificadas pela administração da Companhia na rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa”, por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações	31.03.2025	31.12.2024
BB CP Automático	-	-

Em decorrência da Ação Judicial de Execução por Quantia Certa contra Devedor de que trata o processo nº 0005707-37.2000.8.24.0023 (023.00.005707-2), movida pela PLANNER Corretora de Valores S/A, tramitando no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), as contas de investimentos da empresa do Banco do Brasil foram bloqueadas judicialmente. A Planner requereu a realização de penhora online de contas e aplicações financeiras em nome da INVESC. O pedido foi deferido, sendo bloqueado o valor de R\$ 1.832.060,39 nos fundos de investimentos vinculados à conta corrente nº 1580003-2, agência 3582-3, do Banco do Brasil – BB, de titularidade da INVESC.

A INVESC apresentou petição requerendo o desbloqueio do valor. O pedido da INVESC foi impugnado e foi apresentada a respectiva réplica. Analisando o pleito, o Juízo culminou por indeferir o pedido de impenhorabilidade, mantendo a constrição e permitindo o levantamento dos valores após a preclusão da decisão (ou seja, após o encerramento do trâmite de eventuais recursos interpostos contra aquela). Por sua vez, em 22/04/2021, a INVESC interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo contra a decisão que manteve a constrição. Em razão do bloqueio, os pagamentos que vinham sendo feitos pela diretoria, com os recursos dos fundos de investimento, passaram a ser realizados pelo Tesouro do Estado e integralizado pelo acionista majoritário, o Estado de Santa Catarina, sendo deduzidos do montante de capital a integralizar conforme nota explicativa “11”.

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

Em 13/07/2021 ocorreu a transferência judicial dos recursos que estavam bloqueados nas contas de investimentos da empresa, restando um pequeno saldo que a administração vem utilizando para pagar as obrigações, juntamente com o aporte do Tesouro do Estado conforme nota explicativa “5.2”

5. Depósitos judiciais

5.1 Depósitos judiciais CELESC

Por ordem judicial a CELESC depositou em juízo em 31 de julho de 2004 o valor de R\$ 3.146, referentes a Juros Sobre Capital Próprio das Ações da CELESC, pertencentes à Companhia, para garantia de parte da dívida para com os debenturistas. No 3º trimestre de 2015 ocorreu a baixa parcial (encontro de contas parcial) das rubricas “Depósito Judicial CELESC” e “(-) Retenção Judicial”, no valor de R\$ 3.051, ambas classificadas no Ativo Não Circulante, também refletido no Passivo Circulante, em decorrência dos levantamentos por meio de alvarás, restando apenas o valor de R\$ 95, ainda não levantado, ou seja, ainda penhorado e depositado judicialmente, conforme apresentado:

	31.03.2025	31.12.2024
Depósito Judicial CELESC	95	95
(-) Retenção Judicial	(95)	(95)

5.2 Depósito judicial CVM

Em 30 de abril de 2012 foi depositado em juízo o valor de R\$ 24, referente a multa aplicada pela C.V.M - Comissão de Valores Mobiliários em função da ausência de publicação da proposta do Conselho de Administração da AGO 2009, previsto no artigo 21, inciso VIII, da Instrução CVM 480/2009, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2010. Ocorre que é questionável a legalidade da multa aplicada, haja vista o Princípio da Anterioridade, que prevê que a regulamentação da penalidade deve ser anterior ao fato jurídico tributário, o que não ocorreu no caso, uma vez que o fato que gerou a obrigação se deu em 31 de dezembro de 2009 e a IN/CVM nº 480/2009, que fundamentou a aplicação da penalidade, começou a vigorar em 01 de janeiro de 2010. Inicialmente, o referido valor foi reconhecido em contrapartida do passivo não circulante da Companhia, sendo integralmente baixado em outubro de 2024, conforme decisão judicial.

5.3 Depósito Judicial – PLANNER

Os Autos de Execução por Quantia Certa ajuizados pela Planner, atualmente, tramitam na 3ª Vara da Fazenda Pública, por meio do sistema EPROC. Em 31/7/2020, a exequente reiterou pedido de penhora online (Evento 465) e apresentou a substituta processual dos debenturistas (Evento 471) como valor atualizado para a dívida a importância de R\$ 55.420.481,996,37 (cinquenta e cinco bilhões, quatrocentos e vinte milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). O pedido foi deferido, o que levou ao bloqueio, por meio do BACEN-JUD, da importância de R\$ 1.832.060,39, nos fundos de investimentos vinculados à conta corrente n. 1580003-2, agência 3582-3, do Banco do Brasil – BB, de titularidade da INVESC. Na sequência, a INVESC apresentou incidente processual de impenhorabilidade e requereu o desbloqueio do valor (Evento 478). O Juízo indeferiu o pedido de impenhorabilidade, manteve a constrição e permitiu o levantamento da quantia, após preclusa a decisão (ou seja, após o encerramento do trâmite de eventuais recursos interpostos contra aquela). Em 22/4/2021, a INVESC interpôs agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, da decisão que manteve a penhora, recurso autuado sob o n 5018949-12.2021.8.24.0000 e distribuído à Desembargadora Sônia Maria Schmitz. O recurso teve provimento negado, com decisão preclusa, motivo pelo qual o juízo de primeiro grau expediu alvará no valor de R\$ 2.065.500,53 em favor da PLANNER (Evento 556).

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

6 Ações preferenciais (PNB) e ordinárias (ON)

	31.03.2025	31.12.2024
Ações Preferenciais (PNB)	57	57
(-) Provisão Ajuste a Valor de Mercado	(5)	(5)
Ações Ordinárias (ON)	2	2
	54	54

As ações das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC garantiram a emissão de debêntures por parte da Companhia.

	Número de Ações
Ações Preferenciais (PNB)	3.314
Ações Ordinárias (ON)	200
	3.514

O valor de mercado das ações Celesc na B3, em 31 de março de 2025, era de R\$ 75,99 por ação ordinária e R\$ 80,00 por ação preferencial.

A totalidade das referidas ações encontram-se penhoradas em garantia às debêntures emitidas pela Companhia, as quais foram adjudicadas à Planner Corretora de Valores S/A na condição de Agente Fiduciário dos debenturistas, conforme descrito na nota explicativa “11”.

7 Tributos a Recuperar

O saldo refere-se exclusivamente ao IRRF sobre a aplicação financeira, o qual está registrado no Ativo Não Circulante, tendo em vista que a Companhia não vem apresentando base tributária passível de compensação.

	31.03.2025	31.12.2024
IRRF S/ Aplicação Financeira	5	5
	5	5

8 Fornecedores

Este saldo é composto por prestadores de serviços que serão pagos no mês seguinte.

	31.03.2025	31.12.2024
Dressler Contabilidade Empresarial	4	4
	4	4

9 Debêntures

Em 01 de novembro de 1995, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a emissão de 10.000 debêntures em série única, não conversíveis em ações. As referidas debêntures, vencidas em 31 de outubro de 2000 e não resgatadas pela Companhia, estão sendo cobradas judicialmente, conforme descrito na nota explicativa “11”.

Em 31 de outubro de 1996 foram pagos juros no montante de R\$ 16.685. Entre 1997 e 2019 não ocorreram pagamentos, sendo efetuada apenas a provisão. Os valores contábeis estão de acordo com o total compactuado na escritura da emissão das debêntures, com reconhecimento dos juros e das variações monetárias até a data do balanço, conforme demonstrado:

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

	31.03.2025	31.12.2024
Debêntures emitidas	893.366	876.403
Juros Vencidos S/ Debêntures Emitidas	12.126.379	11.743.302
(-) Provisão p/ Retenção Judicial	(95)	(95)
	13.019.650	12.619.610

Considerando que, a partir do mês de junho de 2015, o Agente Fiduciário não enviou as planilhas de atualização das Debêntures, a Companhia elaborou os cálculos com base nas condições financeiras do título, quais sejam: atualização pela TJLP, juros remuneratórios de 14% a.a. e juros moratórios de 12% a.a., abatendo-se os valores pagos por conta dos juros remuneratórios em 1996, os dividendos e os juros do capital próprio das ações penhorados, sendo alguns deles já levantados pelo Agente Fiduciário, bem como a Adjudicação das ações da CELESC oferecidas em garantia, cujo valor apurado foi inferior ao que vinha sendo apresentado pelo mesmo. Assim, a fim de evitar o congelamento dos encargos financeiros, decidiu-se por lançá-los mensalmente, com base na planilha elaborada pela própria Companhia, ocorrendo desta forma a alteração de critério de atualização e de base de cálculo, uma vez que o valor a ser lançado será menor ao que vinha sendo lançado.

Em janeiro de 2021 o Conselho Administrativo da Companhia deliberou por efetuar a atualização do saldo referente às debêntures emitidas anualmente, conforme Deliberação do Conselho de Administração Nº 001/2021.

Em março de 2022 o Conselho Administrativo da Companhia deliberou por paralisar a atualização do saldo das debêntures emitidas, até a conclusão de estudo jurídicos a ser realizado pela PGE, conforme Del. Nº 001/2022, do Conselho de Administração da INVESC.

Em 25 de abril de 2024, foi emitido o Ofício de Alerta nº 9/2024/CVM/SEP/GEA-5(Comissão de Valores Mobiliários - CVM), referentes aos exercícios findos de 31.12.2020 a 31.12.2023, inclusive, bem como às Demonstrações Financeiras Intermediárias de 31.03.2021 a 30.09.2023, inclusive, protocolizados pela administração da Companhia no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais - IPE da CVM.

O referido instrumento demonstra que a CVM entende que a empresa não observou o disposto no artigo 176 da Lei 6404/76 e nos itens 5.3.1 e 4.2.1 do Pronunciamento Técnico CPC 48, aprovado pela Resolução CVM nº 76, de 22 de março de 2022, ao não atualizar o saldo das debêntures. E determina que, considerando as características do caso concreto, e com base no disposto no item b do inciso I e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Resolução CVM nº 45/21, alertamos V.Sa., para que nas demonstrações financeiras a serem apresentadas e publicadas a partir do 2º ITR 2024, inclusive, observe tempestivamente a legislação vigente na elaboração das demonstrações financeiras, em especial quanto à obrigação da mensuração subsequente dos passivos financeiros, e passe a apresentar o saldo das debêntures atualizado, nos termos constantes na Lei 6404/76 e na regulamentação da CVM. Por fim, alerta que o não cumprimento da determinação disposta no Ofício de Alerta poderá sujeitar a Companhia e seus administradores à instauração de processo administrativo sancionador para apurar responsabilidades pela infração às normas que tratam do assunto.

Desta forma, em 9 de agosto de 2024, o Conselho Administrativo da Companhia deliberou que a administração da INVESC volte a efetuar a atualização do valor do saldo referente às debêntures emitidas, de acordo a metodologia definida pela diretoria na Informação INVESC nº 002/2015 e que a administração realize novos estudos e considere a possibilidade de contratação de uma consultoria para buscar uma metodologia adequada para correção, conforme Deliberação Nº 001/2024 do Conselho de Administração da INVESC.

10 Patrimônio Líquido/ (Passivo a Descoberto)

O saldo negativo em 31 de março de 2025 é de (R\$ 13.019.595) e em 31 de dezembro é de 2024 (R\$ 12.619.555).

10.1 Capital Social

O Capital Social da Companhia, subscrito no ato da constituição, é representado por 200.000 ações Ordinárias Nominativas, sem valor de mercado, correspondendo, cada uma, a um voto nas Assembleias Gerais, segundo os direitos e privilégios próprios estabelecidos por Lei e Estatutos para sua espécie, conforme demonstrado:

	31.03.2025	31.12.2024
Capital Social Subscrito	200.000	200.000
(-) Capital Social a Integralizar	(117.184)	(117.204)
	82.816	82.796
	Quantidade de Ações	Participação %
Estado de Santa Catarina	199.000	99,50%
SC Participações e Parcerias SA - SCPAR	1.000	0,50%
	200.000	100,00%

Em razão das contas terem sido bloqueadas os pagamentos que vinham sendo feitos pela diretoria, com os recursos dos fundos de investimento, passaram a ser realizados pelo Tesouro do Estado, por meio dos Encargos Gerais e registrados contabilmente pela empresa como AFAC, convertidos em integralização de capital.

10.2 Prejuízos Acumulados

Os prejuízos acumulados da Companhia se dão, pois, as debêntures emitidas, conforme nota “9”, não foram resgatadas pela Companhia, porém, sofrem atualizações de encargos financeiros desde sua emissão. Os juros têm a contrapartida no resultado, gerando, após apuração do resultado, prejuízo para Companhia, que vem se acumulando.

O prejuízo do período findo em 31 de março de 2025 representa o montante de (R\$ 400.060). O saldo do prejuízo acumulado em 31 de março de 2025 é de (R\$ 13.102.411) e 31 de dezembro de 2024 é de (R\$ 12.702.351).

11 Valores Reapresentados exercício 2024

Os valores relativos à Demonstração de Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial findos em 31 de março de 2024 originalmente apresentados estão sendo reapresentados para fins de comparação, em conformidade com os pronunciamentos técnicos CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas, Retificação de Erros e CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Atualização do saldo de Debêntures

Em 9 de agosto de 2024 o Conselho Administrativo da Companhia deliberou que a administração da INVESC voltasse a efetuar a atualização do saldo referente às debêntures emitidas. A deliberação ocorreu devido ao Ofício de Alerta nº 9/2024/CVM/SEP/GEA-5 (Comissão de Valores Mobiliários - CVM), emitido em 25 de abril de 2024, referentes aos exercícios findos de 31.12.2020 a 31.12.2023, inclusive, bem como às Demonstrações Financeiras Intermediárias de 31.03.2021 a

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC

Notas Explicativas

Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

30.09.2023, inclusive, protocolizados pela administração da Companhia no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais - IPE da CVM. O referido instrumento demonstra que a CVM entende que a empresa não observou o disposto no artigo 176 da Lei 6404/76 e nos itens 5.3.1 e 4.2.1 do Pronunciamento Técnico CPC 48, aprovado pela Resolução CVM nº 76, de 22 de março de 2022, ao não atualizar o saldo das debêntures. E determina que, considerando as características do caso concreto, e com base no disposto no item b do inciso I e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Resolução CVM nº 45/21, alertamos V.Sa., para que nas demonstrações financeiras a serem apresentadas e publicadas a partir do 2º ITR 2024, inclusive, observe tempestivamente a legislação vigente na elaboração das demonstrações financeiras, em especial quanto à obrigação da mensuração subsequente dos passivos financeiros, e passe a apresentar o saldo das debêntures atualizado, nos termos constantes na Lei 6404/76 e na regulamentação da CVM. Por fim, alerta que o não cumprimento da determinação disposta no Ofício de Alerta poderá sujeitar a Companhia e seus administradores à instauração de processo administrativo sancionador para apurar responsabilidades pela infração às normas que tratam do assunto.

	31/03/2024	Ajustes	31/03/2024 (Reapresentado)
Despesas Operacionais	(18)	-	(18)
Despesas Administrativas	(18)	-	(18)
Serviços contábeis	(7)	-	(7)
Serviços de auditoria	(11)	-	(11)
Resultado Financeiro	-	(324.410)	(324.410)
Despesas Financeiras	-	(324.410)	(324.410)
Variacoes monetarias s/ debentures	-	(13.201)	(13.201)
Juros vencidos s/ debentures	-	(311.209)	(311.209)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(18)	(324.410)	(324.428)
Prejuízo do período	(18)	(324.410)	(324.428)

12 Contingências

Em atenção ao solicitado nos autos SEF n. 278/2022, cumpre-me informar, com base nos documentos contidos nos autos PGE n. 1574/2012, em especial na certidão narrativa dos autos e nas cartas anteriores, que tramita na Justiça Estadual ação de execução por quantia certa, autuada sob o n. 0005707-37.2000.8.24.0023 (número originário 023.00.005707-2), contra a Santa Catarina Participação e Investimentos S/A - INVESC, em que figura como exequente Planner Corretora de Valores S/A.

Na mencionada demanda, foram opostos Embargos à Execução (autos n.023.00010838-6), acolhidos em primeiro grau, mas rejeitados pelo Tribunal de Justiça. O Superior Tribunal de Justiça manteve a decisão do Tribunal Local (RESP 878078 e RESP804329).

Nos autos da referida execução, foram penhoradas ações da CELESC para garantir as debêntures emitidas pela INVESC, bem como os dividendos pagos à executada. Em 2007, por pedido da exequente, foi deferida a adjudicação dessas ações. Contra a decisão, foi interposto o Agravo de Instrumento n. 2007.021143-9, que, em 2009, foi conhecido e provido pelo Tribunal de Justiça do Estado para cassar a decisão recorrida, na parte em que determinou a expedição da carta de adjudicação.

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

Após a oposição de embargos declaratórios pela Planner contra a decisão do TJ, embargos que foram rejeitados, a exequente interpôs recursos especial e extraordinário. O Recurso Especial (RESP n. 1310322) julgado em 18/12/2019, foi provido em parte, “apenas para estabelecer que deverá o juízo de primeira instância examinar originariamente a eventual impossibilidade de reversão total da transmissão de ações efetuada mediante a carta da adjudicação anulada, mantido o acórdão impugnado quanto ao mais.”.

O Recurso Extraordinário (ARE n. 1263997), por sua vez, tendo em vista o provimento do Recurso Especial, foi julgado prejudicado, em decisão monocrática do Presidente do STF, publicada no DJe de 29/4/2020, transitada em julgado em 22/5/2020. Os autos foram devolvidos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em 25/5/2020.

Na sequência, a Planner Corretora de Valores S/A requereu nova carta de adjudicação, o que motivou a oposição de embargos à adjudicação pela INVESC (autos n. 023.10.019486-1 – número atual 0019486.10.2010.8.24.0023).

Nesses autos de Embargos à Adjudicação, determinou-se a suspensão da Execução e reconheceu-se a competência da Vara da Fazenda Pública para o julgamento da matéria. Ambas as decisões foram questionadas por recursos da parte credora (Planner). O agravo de instrumento autuado sob o n. 2012.060198-8 foi rejeitado pelo Tribunal de Justiça. Contra a decisão, a parte sucumbente interpôs Recurso Especial (n.1482404), redirecionado ao Ministro Luís Felipe Salomão, em virtude da prevenção advinda do RESP 130322. Não obstante, este segundo recurso foi julgado prejudicado, pela ausência de interesse da parte recorrente, com decisão transitada em julgado em 13/11/2018.

Já o Agravo de Instrumento n. 2012.081699-8, relativo à competência, também foi rejeitado pelo TJ/SC e seguiu ao STJ por intermédio do Recurso Especial n. 611664, desprovido por Acórdão transitado em julgado em 17/2/2016.

Encaminhado o feito para a 1ª Vara da Fazenda Pública, sobreveio decisão que determinou a redistribuição do processo para a 3ª Vara da Fazenda Pública, que, por sua vez, acolheu a sua competência e julgou improcedentes os Embargos à Adjudicação (25/6/2019). Estado e INVESC interpueram apelação (outubro de 2019). Apresentadas as contrarrazões pela Planner, os autos subiram para o Tribunal de Justiça em 21/7/2020. Conforme consulta ao sistema EPROC do TJ/SC, foram distribuídos para a 4ª Câmara de Direito Público, sob a relatoria da desembargadora Sônia Maria Schmitz (Apelação Cível n. 0019486-10.2010.8.24.0023) e, posteriormente, redistribuídos ao Desembargador André Dacol. O recurso da INVESC foi desprovido no mérito pela 4ª Câmara de Direito Público (Evento 32).

Na sequência, a Corte rejeitou os embargos declaratórios opostos pelo Estado (Evento 61), o que motivou a interposição, também pela Fazenda Estadual, de Recurso Especial (Evento 69), não admitido pelo Relator. Na sequência, o Estado interpôs agravo em recurso especial (Evento 88), o que motivou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça (Evento 93). Naquele Corte, o processo foi autuado sob o n. 2024/0022525-1 e, após o desprovimento do recurso e a certificação do trânsito em julgado, o processo retornou ao TJSC e foi baixado – consulta: 22/4/25).

Os Autos de Execução por Quantia Certa ajuizados pela Planner, atualmente, tramitam na 3ª Vara da Fazenda Pública, por meio do sistema EPROC. Em 31/7/2020, a exequente reiterou pedido de penhora on line (Evento 465) e apresentou a substituta processual dos debenturistas (Evento 471) como valor atualizado para a dívida a importância de R\$ 55.420.481,996,37 (cinquenta e cinco bilhões, quatrocentos e vinte milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). O pedido foi deferido, o que levou ao bloqueio, por meio do BACEN-JUD, da importância de R\$

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

1.832.060,39, nos fundos de investimentos vinculados à conta corrente n. 1580003-2, agência 3582-3, do Banco do Brasil – BB, de titularidade da INVESC. Na sequência, a INVESC apresentou incidente processual de impenhorabilidade e requereu o desbloqueio do valor (Evento 478). O Juízo indeferiu o pedido de impenhorabilidade, manteve a constrição e permitiu o levantamento da quantia, após preclusa a decisão (ou seja, após o encerramento do trâmite de eventuais recursos interpostos contra aquela). Em 22/4/2021, a INVESC interpôs agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, da decisão que manteve a penhora, recurso autuado sob o n 5018949-12.2021.8.24.0000 e distribuído à Desembargadora Sônia Maria Schmitz. O recurso teve provimento negado, com decisão preclusa, motivo pelo qual o juízo de primeiro grau expediu alvará no valor de R\$ 2.065.500,53 em favor da PLANNER (Evento 556).

A execução promovida pela empresa Planner Corretora de Valores S/A, na condição de agente fiduciário dos debenturistas, decorre da declaração de vencimento antecipado das debêntures emitidas pela INVESC, em razão do não pagamento dos juros previstos na escritura pública de emissão das debêntures. De acordo com a cópia anexa do balancete contábil, o valor desses títulos, em 1º/3/2025, atingiria a importância de R\$ 13.019.650.288,58 (treze bilhões, dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Em 7/1/2013, foi distribuída Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (autos n. 0000661.13.2013.824.0023, antigo n. 023.13.000661-3), na qual se discute a validade e o quantum das debêntures. No dia 26/11/2015, sobreveio sentença terminativa, que não conheceu da petição inicial. Interposta apelação, no dia 28/3/2019, foi concluído o seu julgamento, tendo sido negado provimento ao recurso do Ministério Público, que por sua vez, interpôs Recurso Especial, não admitido pela Corte local. Por fim, o MP interpôs Agravo n. 0000661- 13.2013.8.24.0023/50001, transmitido eletronicamente ao C. STJ, em 30/9/2020 e lá autuado sob o número ARESP n. 1769050 (2020/0259516-9). Tal recurso, após receber parecer favorável da Procuradoria-Geral da República, foi provido, em julgamento realizado no dia 27/4/2021, de modo a permitir o prosseguimento da ação contra o réu Neuto Fausto de Conto.

Importa destacar, no entanto, que a irresignação manifestada pelo MP em sede recursal restringiu-se ao réu Neuto Fausto de Conto, ao passo que transitou em julgado a sentença terminativa em relação à Planner Corretora de Valores S/A, conforme certidão expedida em 17/2/2020. Desta forma, tendo em vista o trânsito em julgado da referida ação em relação à PLANNER, por ora, não se pode mais discutir sobre a validade das debêntures, razão pela qual é certo que a INVESC suportará o ônus da cobrança promovida pelo agente fiduciário.

Por fim, cumpre informar o trâmite processual da ação n. 5006526.57.2012.404.7200, ajuizada inicialmente perante a Justiça Federal de Santa Catarina e proposta pela INVESC, em face da CVM, que tem como objetivo anular multa aplicada por esta última, no valor histórico de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo atraso no envio do documento PROP.COM.A D.AGO/2009, o que estaria previsto no artigo 21, VIII, da Instrução CVM n. 480/2009, referente a 60 dias de atraso, observado o disposto no artigo 58, da Instrução CVM n. 452/07. A tutela de urgência autorizou o depósito do valor da multa pela INVESC.

Em primeiro grau, o pedido foi julgado procedente, porque não caberia à CVM criar multa, por ofensa ao princípio da legalidade. Houve recurso da decisão e, em sede de apelação, a sentença foi reformada, eis que se reconheceu à CVM o direito de aplicar multa cominatória, diante das disposições da Lei n. 6.385/76.

Santa Catarina Participações e Investimentos S.A – INVESC
Notas Explicativas Demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período findo em 31 de março de 2025

O Estado de Santa Catarina interpôs Recurso Especial n. 1476101 desta decisão, o qual não foi conhecido pelo Ministro Relator Og Fernandes (decisão de 10/9/2019). O Estado interpôs Agravo interno desta decisão, que também não foi conhecido, conforme decisão proferida em 10/8/2021. A fase de cumprimento de sentença tirada deste processo foi extinta e arquivada (Evento 123).

Por fim, como dito inicialmente, ressalta-se que estas informações tiveram como base as cartas anteriores, emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado, e as informações foram atualizadas, com relação aos processos aqui citados. Não há conhecimento sobre outras ações.

André Luiz Von Knoblauch
Diretor Presidente

Caroline Amaral Becker
Contadora CRC SC-031685-O-3

Claudia Nunes
Diretora

Luís Eduardo de Souza
Diretor

Assinaturas do documento



Código para verificação: **8Z19ZN8Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELIZIANE MARIA ROSA** (CPF: 064.XXX.029-XX) em 08/05/2025 às 16:15:40
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/05/2024 - 10:29:56 e válido até 14/05/2025 - 10:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CAROLINE AMARAL BECKER** (CPF: 059.XXX.289-XX) em 08/05/2025 às 17:26:23
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 03/06/2024 - 14:33:11 e válido até 03/06/2025 - 14:33:11.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAUDIA NUNES** (CPF: 888.XXX.909-XX) em 08/05/2025 às 19:26:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2021 - 14:43:04 e válido até 23/04/2121 - 14:43:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRÉ LUIZ VON KNOBLAUCH** (CPF: 784.XXX.599-XX) em 09/05/2025 às 13:35:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:49 e válido até 13/07/2118 - 13:17:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIS EDUARDO DE SOUZA** (CPF: 488.XXX.189-XX) em 09/05/2025 às 13:54:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:11:30 e válido até 08/02/2119 - 11:11:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDU3MDhfNTcyOF8yMDI1XzhaMTlaTjhZ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00005708/2025** e o código **8Z19ZN8Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Com Ressalva

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
SANTA CATARINA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. - INVESC

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da SANTA CATARINA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. - INVESC, contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (Iasb), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações contábeis intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para conclusão com ressalva

Em 31/03/2025 o saldo da conta Debêntures representa R\$ 13,019 bilhões, (R\$ 12,619 bilhões em 31/12/2024 (reapresentado)). Conforme notas explicativas “9” e “11”, encontra-se em discussão ação de execução por quantia certa contra a Companhia, tendo transitado em julgado a sentença terminativa em relação à PLANNER Corretora de Valores S/A. Conforme os assessores jurídicos da Companhia, torna-se certo de que a INVESC suportará o ônus da cobrança promovida pelo agente fiduciário, sendo indicado no processo pelos debenturistas uma dívida atualizada na ordem de R\$ 55,420 bilhões, cujo valor final ainda não foi determinado pela justiça. Realizamos procedimento de circularização junto ao Agente Fiduciário com vistas a confirmar os saldos registrados, e obtivemos retorno informando que, em virtude da demanda judicial envolvendo a Emissora, não seria possível apresentar os valores solicitados, posto que o cálculo será validado/apresentado judicialmente. Em razão da relevância dos saldos apresentados e ausência de reconhecimento da atualização da dívida, não foi possível nos certificarmos, com razoável segurança, sobre a adequação dos saldos apresentados nas demonstrações contábeis da Companhia.

Conclusão com ressalva

Com base em nossa revisão, com exceção dos assuntos descritos nos parágrafos anteriores, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Continuidade Operacional

Conforme mencionado na nota explicativa “1”, a Companhia não vem auferindo receitas operacionais, apresentando prejuízos recorrentes, bem como seus administradores e acionistas, buscam a extinção da Companhia após o encerramento da ação judicial mencionada na nota explicativa “11”. Entretanto, as informações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis à uma Companhia em continuidade normal dos negócios e não incorporam quaisquer ajustes contábeis que seriam necessários na hipótese de uma descontinuidade operacional definitiva e/ou extinção. Nossa conclusão não está ressalvada em virtude deste assunto.

Penhora Judicial

Conforme mencionado na nota explicativa “4”, que versa a respeito da Ação Judicial de Execução por Quantia Certa contra Devedor, movida pela PLANNER Corretora de Valores S/A, as contas de investimentos da empresa do Banco do Brasil foram bloqueadas judicialmente, no valor de R\$ 1,832 milhões. Em razão do bloqueio mencionado, os pagamentos que vinham sendo feitos pela diretoria, com os recursos dos fundos de investimento, passaram a ser realizados pelo Tesouro do Estado e integralizado pelo acionista majoritário, o Estado de Santa Catarina, sendo deduzidos do montante de capital a integralizar. Nossa conclusão não está ressalvada em virtude deste assunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As informações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins do IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações intermediárias, com objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis

intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, exceto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo “Base para conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias”, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que esta demonstração do valor adicionado não foi elaboradora, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Informações contábeis comparativas

O exame das informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024, preparadas originalmente antes dos ajustes decorrentes descritos na nota explicativa nº 11, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores, que emitiram relatório de auditoria em 14/05/2024 com opinião com modificação sobre estas demonstrações, referente: i) Ausência de reconhecimento da dívida com as debentures; e com ênfases: i) Continuidade operacional; e ii) Penhora judicial. Como parte de nossos exames das informações contábeis intermediárias 31 de março de 2025, examinamos também os ajustes descritos na Nota Explicativa 11, que foram efetuados para alterar os valores correspondentes relativos às informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024. Em nossa opinião, tais

ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024 da Companhia e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguarção sobre as informações contábeis intermediárias de 31 de março de 2024 tomadas em conjunto.

Campinas/SP, 23 de abril de 2025
CRC2SP023856/O-1 “S” SC
CNPJ 07.791.963/0001-08

ELIZIANE MARIA ROSA
CTCRC1PR059351/O-0 “S” SC
Sócia

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Os Diretores da empresa Santa Catarina Participação e Investimento S.A. – INVESC, (“Companhia”), em conformidade com o artigo 27 da Instrução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as demonstrações financeiras relativos ao 1º Trimestre de 2025, autorizando a conclusão nesta data.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

André Luiz Von Knoblauch
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Luis Eduardo de Souza
Diretor

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A Diretoria da Santa Catarina Participação e Investimento S.A. –INVESC, em conformidade com o artigo 27 da Instrução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA, sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao 1º Trimestre de 2025, autorizando a conclusão nesta data
Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

André Luiz Von Knoblauch
Diretor Presidente

Claudia Nunes
Diretora

Luis Eduardo de Souza
Diretor